



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR – PROS

PARECER

Ao Projeto de Lei N° 317 / 2020.

Autoria: Vereador Rosinaldo Bual

Ementa: ESTABELECE as atividades prestadas nos salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Manaus.

I - Relatório

Vêm ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei N° 317/ 2020, de autoria do senhor **Vereador Rosinaldo Bual**, que tem por objetivo estabelecer as atividades prestadas nos salões de beleza como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Manaus.

Cabe a esta Comissão Técnica, nos termos do art.38, inciso III, do Regimento Interno, a análise e emissão de parecer sobre o aspecto da saúde pública da matéria, em epígrafe.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.


Elan Alencar - PROS
Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU

GABINETE DO VEREADOR **ELAN ALENCAR** - PROS.

II – Fundamentação

O Projeto de lei N° 317/2020, de iniciativa do Vereador Rosinaldo Bual,, visa assegurar as atividades prestadas nos salões de beleza na cidade de Manaus, como uma atividade essencial em tempos de calamidade pública, como é caso da pandemia do Covid 19, que está acontecendo em todo o Brasil e no Mundo, e que portanto, denotamos ser uma proposição de interesse público e sanitária em todos os seus sentidos, e que portanto, vislumbramos tratar, também, de grande interesse social e higiene pessoal para as pessoas que se encontram em suas casas, sem qualquer equipamento ou aparelhos para fazer tal tratamento da sua higienização e embelezamento, que os salões de belezas estão preparados para dar tal atendimento a essas pessoas.

Portanto, digno de acolhida por esta comissão, em sendo assim, o Projeto de Lei N° 317/2020, não vislumbra qualquer impedimento, uma vez que o mesmo encontra sustentação contido no Regimento Interno desta Augusta Casa, assim como destacamos ser meritório o Projeto de Lei, em tela.

Desta forma, ressaltamos que a matéria, em tela, já tramitou por outras comissões, vindo a receber pareceres favoráveis para sua tramitação na sua normalidade e pela sua relevância na área da saúde - social para a municipalidade de Manaus, passamos a emitir nosso voto.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos de parecer **Favorável**, pelo prosseguimento do Projeto de Lei N° 317/2019, de autoria do senhor Vereador Rosinaldo Bual.

Manaus, 05 de abril de 2021.

Elan Alencar
Elan Alencar - PROS
Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

AMOM MANDEL LINS FILHO (CONFERÊNCIA) - VEREADOR - 072.847.254-60 EM 07/04/2021 20:22:20
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 07/04/2021 13:38:26
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (AUTORIA) - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/04/2021 12:19:03
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/04/2021 14:00:56





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**DIRETORIA DE COMISSÕES
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Aprovado o parecer favorável à totalidade dos presentes, em reunião extraordinária, virtual, do dia 07 de abril de 2021.

